

Lei nº 251.68

187

1ª Organiza o quadro de funcionários e professoras e de outras providências

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assim constituído o quadro dos funcionários e professoras Municipais, que perceberão os vencimentos constantes da seguinte tabela.

codigo	Função	Unic.	Anual
8-00-00	1. Auxiliar administrativo	GH	185.000,00
8-02-0	1. Secretario- Contador	GH	540.000,00
8-06-0	1. Fiscal da Sede	GH	185.000,00
8-09-0	1. Contínuo- porteiro	GH	48.000,00
8-11-0	1. Coletor Municipal	GH	420.000,00
8-11-0	1. Escrivão Municipal	GH	360.000,00
8-11-0	2. Auxiliares de arrecadação	GH	600.000,00
8-20-0	1. Auxiliar de Assist. Social	GH	185.000,00
8-33-0	1. Diretor geral do Ensino Rural	GH	480.000,00
8-33-0	1. Professor de musica	GH	240.000,00
8-33-0	1. Professora padrão "A"	GH	216.000,00
8-33-0	2. Professoras padrão "B"	GH	360.000,00
8-33-0	4. Professoras padrão "C"	GH	536.000,00
8-33-0	3. Professoras padrão "D"	GH	360.000,00
8-33-0	8. Professoras padrão "E"	GH	768.000,00
8-33-0	12. Professoras padrão "F"	GH	864.000,00
8-30-0	9. Aposentados	GH	372.000,00

Art. 2º - Mediante aprovação em prova de suficiencia, ficara a criterio do poder executivo

a mudança de padrão das professoras Municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Delfim Moreira, 29 de Outubro de 1963.

Claudio B. Freitas
Prefeito Municipal